



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1953

ANO XVII — Nº 135

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1975

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XXII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 638, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no *Suplemento* número 106 do *Diário Oficial da União*, de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

Nº 1.438 — Dispensar Antonio Carlos Moura de Brito Pereira, Agente Administrativo, Código SA-801.6, matrícula número 1.164.650, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo I-F, de Assistente da Divisão de Classificação e Cadastro, da Diretoria de Pessoal.

Nº 1.440 — Designar Antonio Carlos Moura de Brito Pereira, matrícula número 1.164.650, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, Código DA1-111.2, de Chefe do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal. Procurador *Maurício Couto Cesar*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA Nº 402, DE 30 DE JUNHO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 149, item X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Ministro dos Transportes publicada no *Diário Oficial da União* de 26 seguinte; resolve, tendo em vista o novo Regimento do DNPVN, dispensar, de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os seguintes servidores da extinta 10ª Diretoria Regional: José Luciano Schneider — Escriturário AF-202.10.B, da função gratificada de Chefe da Secretaria símbolo 2-F; José Cabral — Escriturário AF-202.10.B, da função gratificada de Chefe da Seção Financeira, símbolo 2-F; José de Matos — Escriturário AF-202.10.B, da função

gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 3-F; Dilson de Figueiredo Victorio — Oficial de Administração AF-201.14.B, da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 3-F; Edison Torres Gonzaga — Datilógrafo AF-503.9.B, da função gratificada de Secretário, símbolo 6-F; Cleómenes Antunes — Escriturário AF-202.10.B, da função gratificada de Chefe do Grupo Executivo de Concorrências, símbolo 5-F; Marcos Burguês de Andrade — Desenhista P-1001.12 A, da função gratificada de Chefe da Seção de Estudos e Projetos da Divisão de Estudos e Projetos da Divisão de Engenharia símbolo 2-F; e Humberto Mauro Fernandes — Oficial de Administração AF-201.14.B da função gratificada de Chefe da Seção de Exploração Comercial da Divisão de Engenharia, símbolo 2-F. — *Arno Oscar Markus*.

Portaria (P) nº 405/DG de 30 de junho de 1975

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do Artigo 1º, do Decreto-lei nº 1021, de 21 de outubro de 1969, combinado com o inciso I, do Artigo 20 dos Estatutos Sociais da TERNISA "Terminal Sali" noiros do Rio Grande do Norte S.A., aprovados pela Portaria nº 5.099, de 20 de março de 1973, do Ministério dos Transportes, RESOLVE:

DESIGNAR, como seu representante na Presidência do Conselho de Administração daquela Sociedade de Economia Mista, o Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO REGO, Diretor da Diretoria de Operações Portuárias do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

a) Arno Oscar Markus

RESOLUÇÃO Nº 44.1/75, de 02 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 9 366/73, bem como o deliberado na 44a. Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 1975,

RESOLVE aprovar o Termo nº 30/75, de 24 de junho de 1975, referente ao novo Arbitrio ao de Ajuste, de 22 de outubro de 1965, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a SERVENG-CIVILSAN S/A — Empresas Associadas de Engenharia, para a construção do Porto de Itaqui, Estado do Maranhão, visando o aditamento ora aprovado a prorrogar o prazo contratual para conclusão dos serviços ajustados.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 1975 — Arno Oscar Markus — Presidente — Mario Paranhos Rohr — Relator.

RESOLUÇÃO Nº 44.2/75, de 02 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 13 789/74, bem como o deliberado na 44a. Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 1975,

RESOLVE aprovar o Terceiro Termo Aditivo nº 29/75, de 23 de junho de 1975, ao de Contrato nº 5/74, de 14 de fevereiro de 1974, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a "COBRASIL" Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", para a construção do complexo portuário de Capuba, no Porto de Vitória, Estado do Espírito Santo, objetivando o aditamento ora aprovado a alterar o preço global estipulado no Segundo Aditivo ao Contrato nº 5/74, que passa, agora, de Cr\$..... 111.752.746,55 (cento e onze milhões, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) para Cr\$120.840.920,55 (cento e vinte milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), em face da necessidade superveniente, incluindo a aquisição de equipamentos para a instalação dos serviços.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 1975 — Arno Oscar Markus — Presidente — Mario Paranhos Rohr — Relator.

RESOLUÇÃO Nº 44.3/75, de 02 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 4 268/75, bem como o deliberado na 44a. Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 1975,

RESOLVE aprovar o Termo de Contrato nº 31/75, de 24 de junho de 1975, mediante o qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) ajustou, pelo preço global de Cr\$ 2.625.540,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros), com a STILLS/A — Sociedade Técnica de Instalações Industriais, o seguinte:

• o fornecimento de materiais e a montagem de 4 (quatro) guindastes de pórtico, sendo 2 (dois) do tipo DWK de 5/8,3 t. e 2 (dois) do tipo DWK de 10/12,5 t., no Porto de Salvador (Ba);

• o arrendamento do auto-guindaste "GOTTWALD" para auxiliar na montagem dos referidos guindastes e no seu transporte para o Porto de Salvador (Ba); e

• a limpeza química e recomposição da primeira da base.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 1975 — Arno Oscar Markus — Presidente — José Guimarães Garraza — Relator.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, e critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão substituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada (Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES e PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

À ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da B.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se de mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas, sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

RESOLUÇÃO Nº 44.4/75, de 02 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria NT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 3 364/74, bem como o deliberado na 44a. Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 1975,

RESOLVE aprovar o Termo de Contrato nº 8/75-INPH, de 13 de junho de 1975, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a Companhia Brasileira de Dragagem, pelo preço global de Cr\$ 334.636,39 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis cruzados e trinta e nove centavos), para a realização, pela segunda, do levantamento topográfico no litoral, situado ao norte da praia de São Francisco até a foz do rio Doce, em Olinda, Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 1975, Arno Oscar Markus - Presidente - José Guimarães Barreiros - Relator.

RESOLUÇÃO Nº 44.5/75, de 02 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria NT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 11 437/74, bem como o deliberado na 44a. Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 1975,

RESOLVE aprovar o Termo de Contrato nº 9/75, de 18 de junho de 1975, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e o Laboratório Hidrotécnico Saturnino de Brito S/A (HIDROESB), referente à realização, pelo primeiro, de serviços necessários aos estudos, em modelos reduzidos, da tomada d'água de refrigeração da Usina Nuclear de Angra dos Reis (RJ), que a seguir desenvolve para Furnas - Centrais Elétricas S/A., sendo o preço desses serviços pago da seguinte maneira:

a) Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), por mês, durante a construção, aferição, operação e demolição do Modelo nº I;

b) Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), por mês durante a construção, aferição e demolição do Modelo nº II.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 1975 - Arno Oscar Markus - Presidente - José Guimarães Barreiros - Relator.

RESOLUÇÃO Nº 44.6/75, de 02 de julho de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria NT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 1 519/75, bem como o deliberado na 44a. Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 1975,

RESOLVE aprovar, na forma dos anexos, o Plano Diretor, para a construção do Porto de Macapá, elaborado em cumprimento ao disposto no Convênio nº 16/73, de 12 de junho de 1973, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e o Governo do Território Federal do Amapá.

Sala das Reuniões, 02 de julho de 1975 - Arno Oscar Markus - Presidente - Paulo Romano Moreira - Relator.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ESTADO: SERGIPE

PORTO: ARACAJU

Programa da aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com §§ 1º e 2º, do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor para o exercício de 1975, em substituição ao aprovado pela Portaria (E) nº 64/06, de 23.12.74, publicada no Diário Oficial da União, do dia 09.01.75.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
4	OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO	
4.2	ATERROS	
4.2.1	Atorro com areia, em áreas do porto.....	20
10	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	
10.1	CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	
10.1.1	Aquisição de veículos utilitários.....	70
12	CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	
12.1	ADMINISTRAÇÃO	
12.1.1	Diversas aquisições de material permanente.....	15
12.5	DIVERSOS	
12.5.1	Aquisição de diversos acessórios para melhoramento dos serviços portuários.....	10
13	INVERSÕES FINANCEIRAS	
13.3	DIVERSOS	
13.3.1	Participação no capital da TELERGI PE.....	10

DOCUMENTO ILEGÍVEL

15	<u>DIVERSOS</u>	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação.....	5
15.2.3	Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S.A. para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoria dos Portos.....	1
TOTAL.....		137

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ESTADO: SÃO PAULO

PORTO : SÃO SEBASTIÃO

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo/15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 72/DG, de 23/12/74, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/75.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
1.	<u>OBRAS DE ACESSO</u>	
1.2	<u>RODOVIÁRIO</u>	
1.2.1	Pavimentação de parte da área a CD do acréscido de marinha	1.970

4.	<u>OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.2	<u>ATERROS</u>	
4.2.1	Complementação do aterro referente aos acréscidos de marinha do lado sul do molhe / de acesso até a praia do TÔPO (aterro da área D).....	1.370
5.	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.2	<u>PÁTIOS</u>	
5.2.1	Próseguimento das obras de pavimentação do pátio para armazenagem de containers e carga geral.....	2.248
7.	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.1	<u>GUINDASTES</u>	
7.1.3	<u>AUTOMOTORES</u>	
7.1.3.1	Aquisição de guindaste automotor sobre pneus.....	1.500
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação.....	346
15.2.3	Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S.A. para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoria dos Portos.....	40
TOTAL.....		7.474

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**9ª Região**

Ata da sessão extraordinária do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 9ª Região.

Aos sete dias do mês de abril de 1975, às 20 horas e 30 minutos, em sua sede própria a Avenida Imperador, 996, esteve reunido o CREA-9ª Região, para discussão e aprovação do Quadro dos Servidores deste Regional. Com a presença dos Conselheiros, Mauro Barros Gondim, Presidente, Ivan da Silva Britto, Jaime Anastácio Verçosa, José Maria de Sales Andrade Neto, José Almar Almeida Franco, Aureliano Ferreira de Paula, Raymundo Mauro de Araripe Pereira, Paulo da Rocha Portela, Landry Leão Ribeiro, Francisco Antônio Lopes Alves, Gerhardt Ernst Bormann, José Waldez Botelho, José Edward Ramalho Leite, Raimundo Antônio Filho, e como convidado especial o Doutor Ananias Josino Lobo. Havendo número legal de Conselheiros o Senhor Presidente deu por iniciada a sessão,

Ordem do Dia — Continuando com a palavra o Senhor Presidente leu a pauta dos trabalhos programados para esta sessão, destacando, como assunto principal, o referente à conclusão da elaboração das Tabelas de Empregos deste Conselho regidos pela CLT, bem como a de vencimentos

A seguir foi posta em discussão a data de vigência. Vários Conselheiros fizeram uso da palavra e o Senhor

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Presidente propôs que a citada fosse de 1º (primeiro) de abril. Estando assun os assuntos já devidamente discutidos e esclarecidos, o Senhor Presidente pôs em votação as Tabelas de Empregos deste Conselho, bem como o Ato número 1 (um) que aprova as referidas Tabelas. Toda a matéria foi aprovada por unanimidade dos presentes. Ato número 1 (um) — O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 9ª Região, no uso de suas atribuições conferidas nos Estatutos e de conformidade com o aprovado pelo Plenário do Conselho, Resolve, publicar o seguinte Ato. I — Fica aprovada as Tabelas de Empregos e de Vencimentos do Pessoal do CREA-9ª Região, constituído pelo sistema de remuneração a critério de estruturação de Classe, séries de classes e grupos ocupacionais estabelecidos nas tabelas que acompanham e fazem parte integrante deste Ato. II — A Tabela é (são) aprovada (s) em caráter experimental devendo ser examinados seus efeitos e a dinâmica de seu funcionamento um ano após a sua execução para as necessárias providências que foram ditas pelo interesse do CREA-9ª Região e de seu corpo de funcionários. III — A presente Tabela de Pessoal entrará em vigor a partir de primeiro de abril de 1975. Tabela de Vencimentos — Empregos Regidos pela CLT. Grupo Ocupacional — 1 Atividades Administrativas — Classes. Auxiliar de Escritório. Código — A — ADA — 1.B — ADA — 2. C — ADA — 3. D. ADA — 4. Escriturário. Código. — ADA — 5. B — ADA — 6. C — ADA — 7. D — A — 1. Oficial Administrativo.

Código. A — ADA — 9.B — ADA — 10. C — ADA — 11. D — ADA — 12. 2 Atividade de Fiscalização. Classe. Agente de Fiscalização. Código. A — ATF — 1. B — ATF — 2. C — ATF — 3. D — ATF — 4. Classe. Inspetor de Fiscalização. Código. A — ATF — 5. B — ATF — 6. C — ATF — 7. D — ATF — 8. 3 Atividade de Nível Médio e Superior. Classe. Contador. Código. A — AMS — 1. B — AMS — 2. C — AMS — 3. D — AMS — 4. Classe. Assistente Jurídico. Código. A — AMS — 1.B — AMS — 2.C — AMS — 3. D — AMS — 4.4 — Classe. Contínuo. Código. A — ATA — 3. B — ATA — 4. C — ATA — 5. D — ATA — 6. Classe. Vigilante. Código. A — ATA — 1. B — ATA — 2. C — ATA — 3. D — ATA — 4. Classe. Motorista. Código. A — ATA — 4. B — ATA — 5. C — ATA — 6. D — ATA — 7. Classe. Telefonista. Código. A — ATA — 5. B — ATA — 6. C — ATA — 7. D — ATA — 8. A Tabela de Empregos é a seguinte: Classes: Auxiliar de Escritório. Número de Empregos: 6. Preenchidos, 3 — Vagas, 3; Escriturário: 6. Preenchido, 1 — Vaga, 5; Oficial Administrativo. 6. Preenchidos, 3 — vagas, 3; Agente de Fiscalização 10. Preenchidos, 4 — Vagas, 6; Inspetor de Fiscalização. 3. Vagas, 2; Contador, 1. Preenchido, 1; Assistente Jurídico. 1. Vaga, 1; Servente, 5. Preenchidos, 1 — Vagas, 4; Contínuo, 5. Preenchidos, 2 — Vagas, 3; Vigilantes, 2. Preenchidos, 2; Motorista. 3 — Vagas, 3; e Telefonista, 2 — Vagas, 2. Totais de Empregos: 50 — Preenchidos 17 e Vagas, 33. Tabela de Funções Gratificadas — Denominações: Coordenador Geral. Quanti-

dade, 1 — Símbolo: FG1; Supervisor de Fiscalização II. Quantidade, 2 — Símbolo: FG-2; Secretário de Comissões II. Quantidade, 3 — Símbolo: FG-4, Assessor II. Quantidade, 2 — Símbolo: FG-4; Secretário de Comissões I Quantidade, 3 Símbolo: FG-5; Assessor I, Quantidade, 3 — Símbolo: FG-5; Supervisor de Pessoal. Quantidade, 1 — Símbolo: FG-5; Supervisor de Material. Quantidade, 1 — Símbolo: FG-5; Supervisor de Contabilidade. Quantidade, 1 — Símbolo: ... FG-5 e Motorista da Presidência. Quantidade, 1 — Símbolo: FG-5. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão da qual, eu, Jaime Anastácio Verçosa, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. (a) Mauro Barros Gondim — Presidente. — Jaime Anastácio Verçosa, Secretário.

21ª Região**DESPACHO DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO**

Expediente de 22 de abril de 1975 Processos:

Nº 471-34 — Luiz Philippe Pinto Torelli. Cancele-se o registro.
Nº 1.667-67 — Vega Engenharia e Comércio S. A. Anote-se após paga a taxa.
Nº 2.913-67 — Urbanil Projetos e Construções S. A. Anote-se após paga a taxa.
Nº 4.127-70 — Ensel — Engenharia de Serviços Especializados Ltda. Notifique-se.
Nº 6.537-68 — Erge — Engenharia Ltda. Anote-se após paga a taxa.
Nº 7.535-71 — Tel — Termo Engenharia Ltda. Anote-se após paga a taxa.

Nº 10.591-72 — Mário Terra Cunha. Deferido.

Nº 10.442-73 — Ailton Sartore. Autorizada a devolução.

Nº 10.502-74 — Elevadores Imperia Comércio e Indústria Ltda. Anote-se após paga a taxa e anuidade.

Nº 635-74 — Ribeiro & Ribeiro Construções e Projetos Ltda. Registre-se provisoriamente por 6 meses.

Nº 13.676-74 — Lemac S. A. Indústria Heliográfica. Registre-se provisoriamente por 6 meses.

Nº 1.552-75 — Julio Diniz Pinheiro — Carlos Alberto de Souza Arquitetos Associados Sociedade Civil Ltda. Deferido o pedido de prazo por 60 dias.

Nº 2.200-75 — Construtora A. Gaspar Ltda. Registre-se provisoriamente por 6 meses.

Nº 4.214-75 — PCR — Planejamento, Consultoria e Representações Ltda. Registre-se provisoriamente por 6 meses.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1975.

— Luiz Renato Abreu Mader, Presidente da Comissão. — Maria Aparecida Fonseca, Chefe dos Serviços Gerais.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 9 DE MAIO DE 1975

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, alínea "f", da Lei número 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o artigo 3º, alínea "j", do Regulamento Interno do CFMV, baixado pela Resolução número 4, de 28 de julho de 1969, resolve:

Homologar a Portaria número 8, de 10 de abril de 1975, do Presidente do CFMV, referente à aprovação do Orçamento da Receita e Despesa, para 1975, do CFMV-7. — *Laerte Silvio Traldi*, CFMV Nº 154 Presidente. — *Waldemar Luiz Naclerio Torres*, CFMV Nº 156 Secretário Geral.

RESOLUÇÃO Nº 150

Em 9 de maio de 1975

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, alínea "f", da Lei número 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o artigo 3º, alínea "j", do Regulamento Interno do CFMV, baixado pela Resolução número 4, de 28 de julho de 1969, resolve:

Delegar competência à Diretoria Executiva do CFMV para examinar e, mediante Portaria do Presidente, aprovar as Prestações de Contas relativas ao exercício de 1974, dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária. — *Laerte Silvio Traldi*, CFMV Nº 154 Presidente. — *Waldemar Luiz Naclerio Torres*, CFMV Nº 156 Secretário Geral.

RESOLUÇÃO Nº 151

Em 9 de maio de 1975

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, alínea "f", da Lei número 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

Aprovar o Balancete do 1º Trimestre do Conselho Federal de Medicina Veterinária, referente ao exercício de 1975. — *Laerte Silvio Traldi*, CFMV Nº 154 Presidente. — *Waldemar Luiz Naclerio Torres*, CFMV Nº 156 Secretário Geral.

RESOLUÇÃO Nº 152

Em 9 de maio de 1975

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, alínea "f", da Lei número 5.517, de 23 de outubro de 1968, e tendo em vista os prazos de encaminhamento à IGF, resolve:

Delegar competência à Diretoria Executiva do CFMV, para examinar e,

mediante Portaria do Presidente aprovar os Balancetes Trimestrais, referentes ao exercício de 1975, dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária. — *Laerte Silvio Traldi*, CFMV Nº 154 Presidente. — *Waldemar Luiz Naclerio Torres*, CFMV Nº 156 Secretário Geral.

RESOLUÇÃO Nº 153

Em 9 de maio de 1975

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 16, alínea "f", da Lei número 5.517, de 23 de outubro de 1968, e tendo em vista o prazo de encaminhamento das Reformulações Organizacionais dos Conselhos Regionais, resolve:

Delegar competência à Diretoria Executiva do CFMV, para examinar e, mediante Portaria do Presidente, aprovar as Reformulações Organizacionais dos CFMVs, para o exercício de 1975. — *Laerte Silvio Traldi*, CFMV Nº 154 Presidente. — *Waldemar Luiz Naclerio Torres*, CFMV Nº 156 Secretário Geral.

RESOLUÇÃO Nº 154

Em 9 de maio de 1975

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "d" e "f", do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, julgando o recurso interposto pelo Médico Veterinário, Doutor Renato Moura (Processo número CFMV número 773-74),

Considerando que o CFMV-5, ao inscrever o recorrente, não procedeu com a necessária cautela, na observância das normas que regem o assunto, com os autos comprovam;

Considerando, de outra parte, que o CFMV-3 também deixou de cumprir, em tempo hábil, o disposto no artigo 80 de seu Regulamento Interno, bem assim lançando tardiamente o débito em Dívida Ativa, isto é, em 1974, quando deveria tê-lo feito, se fosse o caso, em 1972;

Considerando que o recorrente, como resultado comprovado, apenas deixou de cumprir uma determinação formal da Legislação, não agiu de má fé, estando com suas contribuições em dia;

Considerando que o questionado débito, na realidade não existe, resultando fictício, por isso que, se não arrecadado pelo CFMV-3; o foi pelo CFMV-5;

Considerando, finalmente, não ser de justiça condenar-se o recorrente ao pagamento do débito, para o qual concorreram, de uma forma ou de outra, os referidos Conselhos Regionais, resolve:

Aprovando o Parecer do Senhor Relator, dar provimento ao recurso, para cancelar a dívida do recorrente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da 3ª Região (CFMV-3). — *Laerte Silvio Traldi*, CFMV Nº 154 Presidente. — *Waldemar Luiz Naclerio Torres*, CFMV Nº 156 Secretário Geral.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 78-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alínea "c", do artigo 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Guanabara):

1. Lincoln Galvão de França
2. Dalcens Costa Pontual Machado

3. Wanderlino Mariz de Oliveira Sobrinho
Brasília, 6 de maio de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 79-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento aos recursos interpostos pelos abaixo relacionados da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

1. Benedito Paulo de Oliveira
 2. Ferdinando José Urizar
- Brasília, 6 de maio de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 80-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar, nos termos da alínea "c", do artigo 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 1ª Região (Distrito Federal — Goiás):

1. Nilo de Barros Figueiredo
2. José Costa e Almeida Neto

II — Dar provimento ao recurso interposto por Francisco de Farias Rego, e conceder-lhe o registro como Técnico de Administração nos termos da alínea "c", do artigo 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934-67 oriundo da mesma Região.

Brasília, 8 de maio de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 81-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alínea "a", do artigo 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 11ª Região (Amazonas — Acre — Roraima — Rondônia):

1. CFTA — Registro número 11.475 e CRTA — Registro nº 52 — Diniz Alexandre de Melo Pereira
2. CFTA — Registro número 11.476 e CRTA — Registro nº 53 — Onias Bento da Silva Filho
3. CFTA — Registro número 11.477 e CRTA — Registro número 54 — Guilherme Augusto Pinheiro
4. CFTA — Registro número 11.478 e CRTA — Registro nº 55 — Ana Maria de Melo Franco
5. CFTA — Registro número 11.479 e CRTA — Registro nº 56 — Maria Celeste Fonseca de Azevedo
6. CFTA — Registro número 11.480 e CRTA — Registro número 57 — Antônio Vieira Uchôa (Registro Provisório)

Brasília, 9 de maio de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 82-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo De-

creto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Indeferir o pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 7ª Região de José Roberto Carrazo;

II — Não conceder provimento ao recurso interposto por Alcyr Aristides Guilhem, oriundo da mesma Região.

Brasília, 8 de maio de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 83-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 40-68, procedente do CRTA — 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso), resolve:

Retificar para Maria Bordini do Amaral Ferveira, o nome que, por engano, constou da Resolução número 31-68, deste Conselho Federal, como Maria Bordini do Amaral Ferveira.

Brasília, 13 de maio de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 84-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar, nos termos da alínea "c", do artigo 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 6ª Região (Minas Gerais):

1. Waldev Olyntho Moreira
 - II — Dar provimento ao recurso interposto por Carmen de Barros e conceder-lhe o registro como Técnico de Administração nos termos da alínea "c", do artigo 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934-67, oriundo da mesma Região.
- Brasília, 13 de maio de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 85-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por Ezequias Marques Júnior, oriundo da 6ª Região (Minas Gerais).

Brasília, 13 de maio de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 86-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alínea "c", do artigo 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 4ª Região (Pernambuco — Paraíba — Rio Grande do Norte — Fernando de Noronha):

1. Maria José dos Reis Santa Rosa
 2. Inácio Alves Nunes
- Brasília, 13 de maio de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS. nº 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 87-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alínea "c", do artigo 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração, João Gasparino da Silva, oriundo da 9ª Região (Paraná — Santa Catarina).

Brasília, 15 de maio de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS, nº 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 88-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Dar provimento aos recursos interpostos pelos abaixo relacionados, o conceder-lhes registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934-67, oriundos da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

1. Irene Knorring
 2. Edgar Nascimento de Fenefredo
- Brasília, 15 de maio de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS, nº 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 89-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento aos recursos interpostos pelos abaixo relacionados da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

1. Júlio Vargas Honda
2. Esmeralda Faccio Tavares
3. Dulce Azevedo

Brasília, 15 de maio de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS, nº 3.292-72.

CONSELHO REGIONAL
DE TÉCNICOS
DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

JI-CRTA 1ª REGIÃO — RESOLUÇÃO Nº 32-75

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9.9.65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. Amaro José Freire Filho — CRTA 1ª Região RP-373
2. Maria da Graça Neves e Silva — CRTA 1ª Região RP-374

Art. 2º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, ao profissional:

1. Francisco Valente Júnior — CRTA 1ª Região nº 723

Art. 3º Transformar em definitivo o RP-146, concedido a bacharel

em Administração, nos termos do art. 3º, letra "a" da Lei nº 4.769-65:

1. Francisca da Silva Pereira — CRTA 1ª Região nº 724

Art. 4º Concluir favoravelmente a concessão de registro, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, a:

1. José da Costa e Almeida Neto

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília 22 de abril de 1975. — Feneon Moreira, Presidente — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

JI-CRTA 1ª REGIÃO — RESOLUÇÃO Nº 33-75

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9.9.65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro definitivo, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, ao bacharel em Administração:

1. Antal Kolonits — CRTA 1ª Região nº 725

Art. 2º Concluir favoravelmente a concessão de registro, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei número 4.769-65, a:

1. Nilo de Barros Vigueiredo

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de abril de 1975. — Feneon Moreira, Presidente — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

JI-CRTA 1ª REGIÃO — RESOLUÇÃO Nº 34-75

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9.9.65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro definitivo, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, à bacharel em Administração:

1. Leidecleide Maciel — CRTA 1ª Região nº 726

Art. 2º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei número 4.769-65, ao profissional:

1. Alberto Carlos Costa Fortunato — CRTA 1ª Região nº 728

Art. 3º Concluir favoravelmente a concessão de registro nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, a:

1. Milton Barbosa

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília 2 de maio de 1975. — Feneon Moreira, Presidente — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

JI-CRTA 1ª REGIÃO — RESOLUÇÃO Nº 35-75

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9.9.65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Conceder registro definitivo, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65 ao bacharel em Administração.

1. Gilberto de Miranda Santos — CRTA 1ª Região nº 727

Art. 2º Conceder registro provisório por 2 (dois) anos, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65 aos bacharéis em Administração:

1. Adair de Paula Tavares — CRTA 1ª Região RP-375

2. Marília Rocha Saifi — CRTA 1ª Região RP-376

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 1975. — Feneon Moreira, Presidente — José Freire Pereira, Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Conselheiro.

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA — 7ª Nº 31-975

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — RJ e ES, foram aprovados na Reunião do dia 29 de abril de 1975, os seguintes processos:

1. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:

Processos:

Nº 09.180-972 — Carlos Alberto Labossière (Tornar definitivo o RP-170)

Nº 10.668-974 — José Ivan da Silva (Tornar definitivo o RP-400)

Nº 11.351-975 — Fernando Antonio Rodrigues de Almeida (Tornar definitivo o RP-728)

Nº 11.392-975 — Nicolau de Souza Campanelli

Nº 11.393-975 — Vania Abrantes de Campos

Nº 11.394-975 — Marília Talarico de Souza

Nº 11.395-975 — Adilson da Silveira

Nº 11.396-975 — Jair Lamarca Dias

Nº 11.397-975 — Raul Roberto de Castro

Nº 11.398-975 — Deosdelio Pinto Martins Corrêa

Nº 11.399-975 — Ilton Miranda Costa

Nº 11.400-975 — Leda de Souza Neves Pereira

Nº 11.401-975 — Elizabeth Brandão dos Reis

Nº 11.402-975 — Maria Eloisa Ramos Ramirez

Nº 11.403-975 — Plínio Muto

Nº 11.404-975 — Teresinha de Jesus Castro Ribeiro

Nº 11.405-975 — Roberto Nunes da Cunha

2. Negar registro por falta de amparo legal, tendo em vista o disposto na legislação e normas vigentes, ao seguinte habilitando:

Nº 05.047-968 — Ayl Lemos Dias Costa

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro-RJ, 29 de abril de 1975. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT. GB nº 23.970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA — 7ª Nº 32-975

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — RJ e ES, designada pelas Portarias DAT-GB número 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769 de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região — RJ e ES nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei número

4.769-965, aos seguintes profissionais:

I — Registro Definitivo

01. CRTA nº 5.457 — Vania Abrantes de Campos

02. CRTA nº 5.458 — Marília Talarico de Souza

03. CRTA nº 5.459 — Adilson da Silveira

04. CRTA nº 5.460 — Jair Lamarca Dias

05. CRTA nº 5.461 — Deosdelio Pinto Martins Corrêa

06. CRTA nº 5.462 — Maria Eloisa Ramos Ramirez

07. CRTA nº 5.463 — Plínio Muto

08. CRTA nº 5.464 — Roberto Nunes da Cunha

II — Registro Provisório (Pelo prazo de 1 (um) ano)

01. CRTA nº RP-748 — Nicolau de Souza Campanelli

02. CRTA nº RP-749 — Raul Roberto de Castro

03. CRTA nº RP-750 — Ilton Miranda Costa

04. CRTA nº RP-751 — Leda de Souza Neves Pereira

05. CRTA nº RP-752 — Elizabeth Brandão dos Reis

06. CRTA nº RP-753 — Teresinha de Jesus Castro Ribeiro

Art. 2º Tornar definitivo os registros provisórios no CRTA da 7ª Região — RJ e ES, sob os números RP-170; RP-400; RP-728, atribuídos respectivamente, aos seguintes profissionais:

01. CRTA nº 5.465 — Carlos Alberto Labossière

02. CRTA nº 5.466 — José Ivan da Silva

03. CRTA nº 5.467 — Fernando Antonio Rodrigues de Almeida

Art. 3º Conceder, nos termos da legislação e normas vigentes a transcrição do registro para este Conselho Regional, ao seguinte profissional:

01. CRTA nº 5.468 — Guilherme Dutra da Fonseca, registrado no CRTA da 8ª Região — SP, nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.769-965, sob o nº 313 e no CRTA nº 1.700, conforme Resolução Homologatória CRTA nº 28.969.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro-RJ, 29 de abril de 1975. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª Nº 23-75

Julgada definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — RJ e ES — foram aprovados os seguintes processos:

I — Na Reunião do dia 1.4.75

1. Nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-65:

Processos:

Nº 3.305-68 — Alvanir Bezerra de Carvahio

Nº 9.494-73 — Saint-Clair Lima Campos (Tornar definitivo o RP número 238).

Nº 5.571-73 — Rosa Maria do Melho Gonçalves (Tornar definitivo o RP nº 279).

Nº 10.584-73 — Ivan Dias Fernandes (Tornar definitivo o RP-389).

Nº 10.634-73 — Eron Costa de Oliveira (Tornar definitivo o RP número 421).

Nº 10.745-74 — Enilde Othília dos Santos (Tornar definitivo o RP número 436).

Nº 10.782-74 — Maria Teresa de Jesus Duarte (Tornar definitivo o RP nº 468).

Nº 10.784-74 — Frederico de Castro Menezes Filho (Tornar definitivo o RP nº 489).

Nº 10.826-74 — Claudio Cardoso Loureiro (Tornar definitivo o RP número 496).

N.º 10.879-74 — Gilberto de Azevedo Atlayde (Tornar definitivo o RP n.º 523).
 N.º 11.300-75 — Regina Maria Cavalcante dos Santos.
 N.º 11.301-75 — Roberto Borges Arruda.
 N.º 11.302-75 — Selma Maria da Silva.
 N.º 11.305-75 — Antonio Carlos Teixeira Pinto.
 N.º 11.304-75 — Plínio Rubião Monteiro.
 N.º 11.305-75 — Cristian Enrique Castilho Zunica.
 N.º 11.306-75 — Waldemar Martins do Amaral.
 N.º 11.307-75 — Regina Thereza Brito Cunha Lopes.
 N.º 11.309-75 — Gilson Mala Vergoza.
 2. Nos termos da letra "c" do art. 3.º da Lei n.º 4769-65:
 N.º 10.012-73 — Fernando Bittencourt Luz.
 3. Negar registro por falta de amparo legal, tendo em vista o disposto na legislação e normas vigentes, aos seguintes habilitados:
 N.º 2.821-68 — José Christovão Badsadora de Oliveira.
 N.º 2.823-68 — Aloysio Sicupira.
 N.º 2.981-68 — Antonio Gomes Filho.
 N.º 3.333-68 — Gemy Ribinik.
 N.º 3.368-68 — Sebastião Theophilo de Almeida.
 II — Na Reunião do dia 3.4.75
 4. Nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei n.º 4769-65:
 N.º 6.426-68 — Sergio Antonio da Silva (Tornar definitivo o RP número 25).
 N.º 8.993-72 — Marcela Bosco (Tornar definitivo o RP n.º 118).
 N.º 9.487-73 — Francisco Manuel Rodrigues de Souza Santos (Tornar definitivo o RP-235).
 N.º 9.516-73 — Alcides Grandmasson Ferreira Chaves (Tornar definitivo o RP n.º 252).
 N.º 10.838-74 — Luiz Antonio de Freitas (Tornar definitivo o RP número 503).
 N.º 10.854-74 — José Carlos Duarte Eiras (Tornar definitivo o RP número 54).
 N.º 10.881-74 — Carlos Alberto de Azevedo Santos (Tornar definitivo o RP n.º 524).
 N.º 11.069-74 — Edson Cordeiro da Silva.
 N.º 11.310-75 — Ney Pimenta de Moraes Junior.
 N.º 11.311-75 — Cesar do Nascimento Monteiro.
 N.º 11.312-75 — Maria Regina da Silveira.
 N.º 11.313-75 — Bernardo Augusto de Rego Monteiro.
 N.º 11.314-75 — Ajax Reynaldo Beilo Moreira.
 N.º 11.315-75 — Sidairton Silva.
 N.º 11.316-75 — Maria de Lourdes Câmara Fabiano Ferreira.

N.º 11.317-75 — Gilda Coutinho Paes Velloso.
 N.º 11.318-75 — Francisco Euzébio Santos.
 N.º 11.319-75 — Francisco José Machado dos Santos.
 N.º 11.320-75 — Vera Maria Carneiro Pinto e Cintra.
 N.º 11.321-75 — Antenor Werneck Ladeira.
 N.º 11.322-75 — Plácido Serrano Fernandes.
 N.º 11.323-75 — Eluton Azevedo Mendes de Oliveira.
 N.º 11.324-75 — Jorge Conrado Epele.
 N.º 11.325-75 — Marinho Alves Dias.
 N.º 11.326-75 — Luiz Roberto Benda.
 N.º 11.327-75 — Jorge Loureiro de Souza Cunha.
 N.º 11.328-75 — Pedro Alexandre Galdino.
 N.º 11.329-75 — Joselino Santos.
 5. Nos termos da letra "c" do art. 3.º da Lei n.º 4769-65:
 N.º 3.001-68 — Jony Aranalde de Lima.
 6. Prorrogar, nos termos da Resolução JE-CFTA n.º 44, de 27.9.68, neste Conselho Regional, pelo prazo improrrogável de um (1) ano, aos seguintes Bachareis de Administração ficando, entretanto, mantido os números dos RPs, anteriormente atribuídos:
 N.º 6.476-73 — Fernando Oliveira Soares da Fonseca — RP-229, de 9 de fevereiro de 1975 a 7.2.1976.
 N.º 9.478-73 — Jorge Gonçalves — RP-230, no período de 8.2.75 a 7.2.76.
 N.º 9.706-73 — Ricardo Martinucci, RP-304, no período de 10.5.75 a 10.4.76.
 N.º 10.165-73 — Newman Caldeira Cursino — RP-363, no período de 25 de setembro de 1975 a 24.9.76.
 N.º 10.536-73 — João Assis Silveira de Vargas — RP-349, no período de 23 de agosto de 1975 a 22.8.76.
 N.º 10.645-73 — Armando Henrique Duvanel Trigo RP-383, no período de 6.11.75 a 5.11.76.
 N.º 10.724-73 — Roberto Guílo de Souza Lima — RP-416, no período de 17.1.75 a 16.1.76.
 N.º 10.774-73 — Marilene Martins Nogueira, RP-460, no período de 14 de fevereiro de 1975 a 13.3.76.
 N.º 10.776-73 — Vasco Antonio Esteves Barreda, RP-462, no período de 14.2.75 a 13.2.76.
 N.º 10.912-74 — Adair Luiz — RP-542, no período de 25.4.75 a 24.4.76.
 Rio de Janeiro, RJ, 3 de abril de 1975. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-970.

das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Fazer cessar os efeitos das Portarias de números 63, de 5 de maio de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1970 e 111 de 31 de maio de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 17 de junho de 1971, que designaram o servidor Amaury Pugliese, Auxiliar Judiciário, PJ-9, para exercer a função de Chefe da Seção de Comunicação e Multigrafia e o cargo de Substituto eventual do Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento Administrativo. — *Alpheu Amaral*.

CIRCULAR Nº 25, DE 8 DE JULHO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36,

alínea "c", do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PRESI número 122, de 11 de junho de 1975 e o que consta do Processo SUSEP número 15.689 de 1973, resolve:

1. Aprovar, para os seguros transportes de viagens internacionais, as seguintes comissões únicas de corretagem, que as Sociedades Seguradoras poderão conceder a Corretores devidamente habilitados e registrados, limitadas ao máximo de:

a) 15 % (quinze por cento) para os embarques de carga geral; e
 b) 6 % (seis por cento) para os embarques a granel.

2. Esta circular entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Alpheu Amaral*.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

C. G. C. — MF n.º 00073957

Ata da Trigésima Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 1975.

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da Empresa, reuniram-se os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL, em número legal, como se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", folhas 13, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes da respectiva Ordem do Dia. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma do artigo oitavo dos Estatutos Sociais, o Presidente da ELETROSUL, Mário Lannes Cunha, que, após agradecer a presença dos senhores acionistas, solicitou que se procedesse a eleição do Presidente da Assembleia, tendo a escolha recaído em seu próprio nome. Em seguida, o senhor Presidente convidou a mim, Glauco José Corte, para secretariar a reunião. Constituída a Mesa e dando início aos trabalhos, o senhor Presidente informou que a presente Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado no Jornal "Correio Braziliense" dos dias 17, 18 e 19 e no *Diário Oficial* da União dos dias 19, 23 e 26, todos do corrente mês, solicitando-me a leitura do mesmo o que fiz, como a seguir se transcreve: "Centrais Elétricas do Brasil S. A. — ELETROSUL — ... C. G. C. — MF — 00073957 — Edital de Convocação — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 16:00 horas do dia 30 de maio de 1975, na sede da Empresa, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Apreciação da reavaliação do Ativo Imobilizado realizada com base nos valores constantes do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1974. 2. Aumento do capital social da ELETROSUL, no montante de Cr\$ 207.456.268,00, mediante a conversão de reservas disponíveis. Brasília, 14 de maio de 1975 Mário Lannes Cunha — Presidente. Em seguida, o senhor Presidente solicitou-me que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, contida na carta PRE-202-75 DF-248-75, cujos termos são os seguintes: "Rio de Janeiro, 15 de maio de 1975 — PRE-202-75 — DF-248-75 — Ilmos. Srs. Acionistas

— Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL — Senhores Acionistas, Temos a honra de solicitar a sua atenção para o que expomos a seguir: 1. De acordo com as normas que regem a matéria, procedeu a ELETROSUL à reavaliação de seu Ativo Imobilizado e Obras em Andamento, do que resultou uma correção de Cr\$ 743.650.143,56, sendo que deste valor, na forma da legislação vigente foi deduzida a quantia de Cr\$ 367.091.938,69, assim distribuída: a) Correção de Provisões de Depreciação, Amortização e Reversão 32.081.220,53; b) Correção dos Empréstimos em moeda estrangeira (variação) 70.484.517,79; c) Correção dos créditos do BNDE 13.446.732,89; d) Correção dos créditos da Eletrobrás 251.079.467,48. 2. O valor líquido, portanto, atingiu a Cr\$ 376.558.209,87 do qual Cr\$ 207.309.942,68 refere-se ao Ativo Imobilizado e Cr\$ 169.248.267,19 a Obras em Andamento. 3. Nestas condições, o valor de Cr\$ 207.309.942,68 referente a variação líquida do Ativo Imobilizado, foi levado para a Conta Reserva Correção Monetária — Líquido Disponível para Aumento de Capital, somando-se ao saldo anterior de Cr\$ 146.339,16 e totalizando Cr\$ 207.456.281,84. 4. Por sua vez, o valor de Cr\$ 169.248.267,19, referente a variação líquida de Obras em Andamento, foi levado para a Conta Reserva Correção Monetária — Líquido Não Disponível para Aumento de Capital, somando-se ao saldo anterior de Cr\$ 79.337.555,41 e totalizando Cr\$ 248.586.120,60. 5. Face ao exposto a Diretoria desta Empresa submete à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas a seguinte proposta: a) Aprovação dos resultados da correção monetária do Ativo Imobilizado e Obras em Andamento, procedida em 1975, ano-base 1974, assim como ratificação dos respectivos lançamentos contábeis, efetuados "ad referendum" em 31 de março de 1975. b) Aumento do capital social no valor de Cr\$ 207.456.268,00 conforme item 3 desta carta, levando a reserva, para futuro aumento de capital, a fração de Cr\$ 29,29 indivisível pelo valor nominal das ações da ELETROSUL. 6. A aprovação desta proposta implicará na alteração dos Estatutos Sociais da ELETROSUL, na parte correspondente ao capital social. 7. Reiteramos, na oportunidade, expressões de consideração e apreço. Atenciosamente, Mário Lannes Cunha — Presidente — Fernando Marcondes de Mattos — Diretor-Financeiro. Ao final da leitura, o senhor Presidente esclareceu que sobre a Proposta que acabara de ser lida já se havia pronunciado o Conselho Fiscal, em parecer vasado nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar Aloysio Barbosa da Cunha, Inspetor de Seguros, P-2102, 21-B, matrícula número 20.153, para assumir o encargo de Liquidante da Segurança Industrial Companhia Nacional de Seguros.

2. Em consequência, arbitrar em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais a gratificação a ser paga nos termos do artigo 10 da Portaria número 36, de 8 de maio de 1972.
 3. Fazer cessar os efeitos das Portarias de números 103, de 10 de junho de 1970 e 66, de 10 de julho de 1973, publicadas no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1970 e 10 de julho de 1973, respectivamente. — *Alpheu Amaral*.

PORTARIA Nº 187, DE 8 DE JULHO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso

*Parecer do Conselho Fiscal — Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, declaram que examinaram os termos da proposta, consubstanciada na carta PRE-202-75 — DF-248-75, de 15 de maio de 1975, que será submetida à Assembleia Geral de Acionistas, e a qual a Diretoria propõe o aumento do capital social da Empresa no montante de Cr\$ 207.456.288,00, mediante a conversão de reservas disponíveis. Tendo em vista o exposto na proposta em apreço, que atende aos interesses da Empresa, os membros do Conselho Fiscal manifestam-se favoráveis à sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas, recomendando seja aprovado o aumento proposto e a respectiva alteração estatutária, na parte correspondente ao capital social. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1975. Bernardo Belsel — Lutz Burgos Netto — Edmilson Liberato Dias. Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria, tendo feito uso da palavra o senhor representante da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, acionista majoritário, para se pronunciar favoravelmente à sua aprovação, no que foi secundado pelos demais acionistas presentes. Posta em votação, os senhores acionistas aprovaram por unanimidade: 1. Os resultados da correção monetária do Ativo Imobilizado e Obras Andamento procedida em 1975, ano-base 1974, e ratificaram os respectivos lançamentos contábeis efetuados em 31 de março de 1975, "ad referendum" da Assembleia Geral; e 2. O aumento do capital social no valor de Cr\$ 207.456.288,00 (duzentos e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito cruzeiros), sendo levado para reserva, para futuro aumento de capital, a fração de Cr\$ 29,29, indivisível pelo valor nominal das ações da ELETROSUL. Em consequência do

aumento que acabara de ser aprovado, a Assembleia deu por alterado o artigo 4º dos Estatutos Sociais da ELETROSUL, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterado, todavia, o seu parágrafo único: "Art. 4º — O Capital Social da Companhia é de Cr\$ 1.430.527.554,60, dividido em 1.430.527.554 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma". Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, antes, porém, os suspendendo para que fosse lavrada a respectiva Ata, o que foi feito, como consta da presente, e que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos assinada, dela extraído-se as cópias necessárias e destinadas aos fins legais. Brasília, 30 de maio de 1975. — Mário Lannes Cunha, Presidente — Glauco José Corte, Secretário — José de Ribamar Campello, pela ELETROBRAS — Walter Jobim Filho, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. — Milton Mandelli, pela CEEE. — Ary Cardoso de Mello, pela CSN. — Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da Trigesima Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL, que o texto retro é transcrição integral e fiel da Ata que consta do Primeiro Livro de Atas de Assembleias Gerais da ELETROSUL, nas folhas 114 verso, 115 e seguintes, pelo que damos fé. — Brasília, 30 de maio de 1975. — Mário Lannes Cunha, Presidente — Glauco José Corte, Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.591.

Brasília, 10 de julho de 1975. — Waldyr Peizoto, Secretário-Geral. (Nº 5.401-B — 14-7-75 — Cr\$ 220,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Nº 1 — Dispensar, a pedido, das funções de:

1 — 0569 — Haroldo Rio Negro Barros Gomes — Chefe do Gabinete;

2 — 0190 — João Batista de Carvalho Leal — Diretor do Departamento de Administração, em exercício;

3 — 0198 — João Batista de Carvalho Leal — Diretor do Departamento de Serviços Gerais;

4 — 0137 — Benito Marinho D'Antona — Diretor do Departamento de Pessoal;

5 — 0239 — Orlando de Lemos Falcão — Diretor do Departamento de Finanças;

6 — 0193 — José Barros — Diretor do Departamento de Operações.

Nº 2 — Designar para responder pelos Departamentos abaixo relacionados, até ulterior deliberação, os seguintes servidores:

1 — 0569 — Haroldo Rio Negro Barros Gomes — Chefe do Gabinete;

2 — 0622 — Manoel Bessa Filho — Departamento de Pessoal;

3 — 0628 — Muni Lourenço Silva — Departamento de Serviços Gerais;

4 — 0198 — João Batista de Carvalho Leal — Departamento de Administração;

5 — 0239 — Orlando de Lemos Falcão — Departamento de Finanças;

6 — 0193 — José Barros — Departamento de Operações.

José Roberto de Souza Cavalcante, Superintendente, em exercício.

PORTARIA Nº 004 DE 1º DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

I — Delegar competência ao Diretor do Departamento de Finanças para:

a) Assinar cheques e ordens bancárias relativos a despesas previamente empenhadas, sempre em conjunto com o signatário.

b) Autorizar a restituição do depósito ou garantia, feito por usuários, por retirada antecipada de mercadorias, após desembaraço regular;

c) Assinar empenhos de despesas previamente autorizados pelo Superintendente.

II — Quando da assinatura pelo Superintendente do cheque ou ordem bancária, estes deverão ser acompanhados do respectivo processo para qualquer verificação que se fizer necessária.

III — Fica revogada a Portaria nº 004, de 11 de janeiro de 1973, e qualquer disposição em contrário. — Aloísio Monteiro Carneiro Campello.

PORTARIA Nº 04 DE 17 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, letra a combinado com o art. 24, parágrafo único do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e, ainda pelo artigo 27, item XIII, do Decreto número 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Prorrogar de 18.1.75, para 25.1.75, o término do prazo de vigência da Portaria nº 03-75 — SUPRAMA, de 4 de janeiro corrente. — Aloísio Monteiro Carneiro Campello.

PORTARIA Nº 005 DE 22 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Designar o Advogado II A.0137 — Benito Marinho D'Antona, para responder pela Procuradoria Jurídica durante as férias do titular. — Aloísio Monteiro Carneiro Campello.

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

I — Dispensar da função de Secretária do Departamento de Serviços Gerais, a servidora Raimunda C. Almeida Caldas e designa a Secretária do Departamento de Administração.

II — Dispensar da função de Secretária do Departamento de Administração, a servidora Siméa Asson e designa a Secretária do Departamento de Serviços Gerais. — Aloísio Monteiro Carneiro Campello.

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Designar o servidor 0128 — Antonio Sirothcau para responder pela Chefia do Serviço de Transporte, durante o impedimento do seu titular efetivo. — Aloísio Monteiro Carneiro Campello.

PORTARIA Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Designar o Economista Luiz Carlos Vieira Cavalcanti de Albuquerque, posto à disposição da SUPRAMA pelo Ministério do Interior, para exercer a função de Assistente Técnico do Diretor do Departamento Técnico. — Aloísio Monteiro Carneiro Campello.

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Nº 13 — Dispensar 0619 — Renato D'Almeida Leoni, Advogado III A, da Chefia da Assessoria de Segurança e Informações, a partir desta data.

Nº 14 — Designar Oswaldo Coelho de Souza para Chefiar a Assessoria

de Segurança e Informações, sendo-lhe atribuído um salário equivalente a Técnico de Administração III-B, a partir desta data.

Nº 15 — Designar o Auxiliar Administrativo E, 0229 — Mário Ramo Barão, para responder pela Chefia do Serviço de Suprimento do D. S. G. durante as férias do titular, a partir de 3.2.75.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967.

Considerando o disposto no artigo 141 do Decreto-lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967 resolve:

Nº 16 — I — Determinar que a Comissão Permanente de Licitação de Autarquia seja assim constituída:

a) Presidente — Diretor do Departamento de Serviços Gerais;

b) Membros — Chefe do Serviço de Suprimento do D.S.G. e Chefe da Seção Operacional do Departamento Técnico.

II — Que, sendo a presente designação em razão das funções exercidas e não de caráter pessoal, os substitutos dos titulares nas respectivas funções, o serão também nesta Comissão, independente de novo ato desta Superintendência. — Aloísio Monteiro Carneiro Campello.

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento baixado com o Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967,

Considerando as instruções emanadas do MINTEP, através de delegação de competência, dada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de que trata o Decreto número 16.882, de 16.6.70;

Considerando a alta prioridade que o Decreto nº 66.662, de 22.5.70, concedeu aos assuntos de Segurança Nacional, determinando, inclusive, a execução do Plano Setorial de Informações (PSI) dos Ministérios Civis

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, através da Portaria nº 1.151, de 1.12.70, recomendou aos Órgãos da Administração Indireta adotarem medidas necessárias à implantação da CSI/MINTER, no que diz respeito a pessoal, material e recursos orçamentários;

Considerando a extrema necessidade de se manter a segurança ostensiva, patrimonial da área de armazenagem da SUPRAMA;

Considerando ainda as dispensas ocorridas no Quadro da Vigilância e os flancos naturalmente abertos no Planejamento de Segurança, resolve:

Nº 17 — Admitir, sob condições de pronunciamento dos Órgãos de Segurança e Informações da área, como Auxiliar de Serviço "D" a partir de 1.2.75, o Senhor Jorge de Oliveira Motta, com lotação no Serviço de Segurança (Seção de Vigilância) da Assessoria de Segurança e Informações — ASI — desta Autarquia.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Nº 18 — Lotar o servidor 0641 — Jorge de Oliveira Motta no Gabinete do Superintendente, designando-o para Chefe da Portaria, percebendo uma gratificação equivalente a Chefe de Apoio Administrativo, a partir desta data. — Aloísio Monteiro Carneiro Campello.

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições

que lhe confere o artigo 27, item ... XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Nº 22 — Designar o Engenheiro Agrônomo Marcellio Reis de Avelar Junqueira, posto à disposição deste órgão, para exercer as funções de Diretor do Departamento Técnico, atribuindo-lhe os encargos de Engenheiro Agrônomo III B, a partir de 1 de fevereiro de 1975.

Nº 23 — Designar o Senhor Júlio Regis Sobreiro para Assistente Técnico do Senhor Superintendente, lotado no Gabinete, atribuindo-lhe os encargos de Engenheiro Agrônomo III B, a partir de 1.2.75.

Nº 24 — Fazer cessar os efeitos da Portaria DP nº 2-75, referente ao servidor 0569 — Haroldo Rio Negro Barros Gomes, a partir de 1.2.75.

Nº 25 — Designar o Senhor Antônio Carlos Garcia de Almeida Portugal, para exercer as funções de Chefe do Gabinete, atribuindo-lhe os encargos de Auxiliar Técnico de Administração "V", a partir de 1.2.75.

Nº 26 — Dispensar das funções de Secretária Particular do Senhor Superintendente a servidora 0230 — Marise Mendes Perez, a partir de 1 de fevereiro de 1975.

Nº 27 — Designar a Sra. Vanessa Garcia de Almeida Portugal, para exercer as funções de Secretária Particular do Senhor Superintendente, atribuindo-lhe os encargos de Socióloga III B, a partir de 1-2-75.

Nº 28 — Dispensar dos serviços desta Autarquia o serviço nº 0611 — Rubens Soares Batista, Auxiliar de Serviço "C" a partir desta data.

Superintendência da Zona Franca de Manaus, em 21 de fevereiro de 1975. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item ... XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967,

Considerando que o servidor 0175 — Francisco Paes do Amaral, substituiu o senhor Chefe da Seção Pátio durante o período de férias regulamentares do mesmo, no período compreendido de 1-1 a 2-2-75.

Considerando que a gratificação é devida quando a substituição se processa por 30 dias, resolve:

Conceder ao servidor Francisco Paes do Amaral, a gratificação correspondente a Chefe de Seção Pátio. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item ... XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Nº 30 — Dispensar dos serviços desta Autarquia o Tradutor II-A, ... 0569 — Haroldo Rio Negro Barros Gomes, a partir de 3.3.75.

Nº 31 — Designar o Sr. Raimundo Farias Moreira, posto à disposição deste órgão, para exercer as funções de Diretor do Departamento de Finanças, atribuindo-lhe os encargos de Advogado III-B, a partir de 1º de março de 1975.

Nº 32 — Revogar a Portaria número 4-73, de 11.1.73, que delega competência ao Sr. Diretor do Departamento de Finanças, Prof. Orlando de Lemos Falcão.

Nº 33 — Fazer cessar os efeitos da Portaria DP 02-75, referente ao servidor 0230 — Orlando de Lemos Falcão, a partir de 1.3.75.

Nº 34 — Dispensar dos serviços desta Autarquia, o Contador III-B, 0239 — Orlando de Lemos Falcão, a partir de 1.3.75. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item ... XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Nº 37 — Designar 0275 — Waldemir Martins de Castro, Auxiliar Administrativo "E", para chefiar o Serviço de Finanças, do Departamento de Pessoal.

Nº 38 — Designar 0251 — Raimunda Meirelles da Silva Cruz, Assistente Social I A, para chefiar o Serviço Médico Social, do Departamento de Pessoal.

Nº 40 — Designar a servidora 0542 — Rosa Mariella Reis Moraes, para exercer as funções de Secretária do Sr. Chefe da Divisão Industrial do Departamento Técnico.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item ... XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967,

Considerando que a servidora 0542 — Rosa Mariella Reis Moraes, exerceu as funções de Secretária do Sr. Secretário Executivo, por mais de trinta dias, resolve:

Nº 41 — Conceder a servidora 0542 — Rosa Mariella Reis Moraes, a gratificação correspondente a Secretária do Sr. Secretário Executivo, no período em que esteve no exercício da função.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item ... XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Nº 42 — Admitir como Economista III B, o Sr. Pedro dos Santos Colares.

Nº 43 — Designar o servidor 0650 — Pedro dos Santos Colares, Economista III B, para Assistente Técnico do Diretor do Departamento Técnico.

Nº 44 — Designar o servidor 0212 — Josué de Almeida Lyra para Chefe da Divisão Industrial do Departamento Técnico, reclassificando-o como Engenheiro Civil III B, a partir de 1.3.75.

Nº 46 — Reclassificar o servidor 0245 — Paulo Sotero da Cunha Filho, para Engenheiro Civil III B.

Nº 47 — Designar o servidor 0245 — Paulo Sotero da Cunha Filho, para Chefiar a Seção de Estudos e Avaliação do Departamento Técnico.

Nº 48 — Admitir como Engenheiro Civil III B, o Sr. Mário Olindo Ribeiro Carmine.

Nº 49 — Designar o servidor 0649 — Mário Olindo Ribeiro Carmine, para chefiar a Seção Operacional da Divisão Industrial do Departamento Técnico.

Nº 51 — Designar o Sr. Lauro Neves de Farias, para Assistente Técnico do Superintendente, com exercício na REMI, no Estado da Guanabara, atribuindo-lhe os encargos de Técnico de Administração III B, a partir de 1.3.75.

Nº 52 — Dispensar o servidor 0252 — Raimundo Barbosa, Auxiliar de Serviço D, tendo em vista os termos constantes do Memorando 034-75, do Serviço de Transporte.

Nº 53 — Admitir, como Auxiliar de Serviço "D", Mariella Gordiano Valente, na vaga do servidor 0252 — Raimundo Barbosa. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item ... XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 23 de agosto de 1967, resolve:

Nº 55 — Dispensar a servidora ... 0146 — Darlei Lopes de Paula da função de Secretária do Sr. Diretor do Departamento de Pessoal.

Nº 57 — Designar a servidora 0146 — Darlei Lopes de Paula, para exercer as funções de Secretária do Sr. Chefe do Gabinete.

Nº 58 — Designar — 0230 — Marise Mendes Perez, Auxiliar Técnico de Administração III, para exercer as funções de Secretária do Diretor do Departamento de Pessoal.

Nº 59 — Reclassificar o Auxiliar do Serviço "D", 0163 — Fernando Bezerra da Silva para o cargo de Recepcionista de nível "G". — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Pessoal

Relação SP nº 53, de 1975

PT-SP Nº 6.857, de 4 de julho de 1975: Exonera *ex officio* a servidora Gerlane Costa da Silveira, número ... 203.743, Oficial de Administração, nível 16, lotada na Superintendência Regional no Estado do Maranhão, com base no Parecer 575-II, de 6 de outubro de 1937, da Consultoria Geral da República, e tendo em vista o que consta do Processo número ... 2.460.010, de 21-1-75.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n 67, de 1975

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, e de acordo com as Portarias números P-Br 126-73 e 84, de 1975, resolve:

Nº 964 — Homologar a Ordem de Serviço HSU nº 148, de 13 de junho de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), José Ribamar Rodrigues Sobrinho, para emprego de Datilógrafo, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do Contrato de Trabalho de Mariângela de Paiva Oliveira (Processos nº 4.346-75 — HSU nº 1.862-75).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 965 — Conceder rescisão de Contrato de Trabalho, de acordo com o artigo 29, da Instrução nº 14-74, a partir de 1º de abril de 1975, a Maria das Graças Gomes Saata, ponto nº 21.704, do emprego de Auxiliar de Administração, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS número 3.027-74, lotada na Superintendência Local no Estado da Paraíba — SPB (Processos nº 4.243-75).

Nº 966 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Flavio de Carvalho, matri-

cula nº 2.124.159, ponto nº 6.210, do cargo de Médico, NS-901.6, classe "B", do Quadro Permanente — do Hospital dos Servidores do Estado — (Processo nº 4.481-75 — HSE número 6.175-75).

Nº 967 — Rescindir, a pedido, nos res do Estado (Processo nº 4.484-75) mero 14, de 22 de fevereiro de 1974, publicada no B.I. nº 46-44 — Anexo, a partir de 14 de abril de 1975, o contrato de trabalho de Leda C-leste Alvarenga Cardoso, Ajudante de Enfermaria, matrícula nº 2.150.493, ponto nº 8.275, da Tabela de Pessoal Temporário do Hospital dos Servidores do Estado (Processos nº 4.484-75 — HSE nº 6.641-75).

Nº 968 — Conceder rescisão de contrato de trabalho, de acordo com o artigo 29, da Instrução nº 14-74, a partir de 10 de julho de 1975, a Osvaldo da Silva, ponto nº 21.773, do emprego de Auxiliar de Administração, da Tabela Regional do Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS nº 3.027-74, lotado no Departamento de Administração Geral — DAG (Processos nº 4.112-75).

Nº 969 — Dispensar, a pedido, Solange Alves de Souza Santos, Oficial de Administração, AF-201.14-B, matrícula nº 1.669.090, ponto nº 8.032, de substituto eventual do titular do Cargo, em Comissão, símbolo 4-C, do Superintendente Local de 2ª Categoria, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo número 4.158-75 e apenso).

Nº 970 — Designar, nos termos do artigo 72 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Genival de Carvalho Cunha, Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, matrícula nº 1.278.001, ponto nº 3.419, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular do Cargo, em Comissão, símbolo 4-C, de Superintendente Local de 2ª Categoria, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo número 4.158-75 e apenso).

Nº 971 — Demitir, nos termos do item II, do artigo 207, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Waldemiro Bezerra dos Anjos, matrícula nº 2.130.198, ponto nº 2.929, do cargo de Agente de Portaria, TP-1.202.1, classe "A", do Quadro Permanente — do Hospital dos Servidores do Estado (Processo nº 4.722-75 — HSE nº 14.663-73).

Nº 972 — Demitir, nos termos do item II, do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Vanir Maximiano Vieira, matrícula número 2.405.065, ponto nº 8.593, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "A", Código NM-1.001.4, do Quadro Permanente — do Hospital dos Servidores do Estado (Processo número 53.948-75 — HSE nº 12.092-74).

Nº 973 — Retificar, a partir de 6 de novembro de 1974, a Portaria número 1.379, de 31 de outubro de 1974, que aposentou, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de

acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com proventos acrescidos da vantagem prevista nos artigos 10, da Lei n.º 4.345, de 1964 e 15, do Decreto n.º 60.091, de 1967, Samuel de Barros, matr. n.º 1.757.015, a fim de considerar sua Agregação no Símbolo 14-F e não 17-P, como constou (Processo n.º 4.485-75 — HSE número 3.835-72).

N.º 981 — Art. 1.º Designar, nos termos do artigo 72, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Assis Pereira de Melo, Médico, TC-801.22-B, matrícula n.º 1.779.665, ponto número 4.263, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Hospital "Alcides Carneiro" (HAK), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Art. 2.º Dispensar Aroldo Cavalcanti da Cruz, Médico, TC-801.22-B,

matrícula n.º 1.779.777, ponto número 1.932, designado pela Portaria n.º P-Br. 341, de 18 de maio de 1973, publicada no BI n.º 104-73, para a mesma função (Processo n.º 4.141-75). — *Walter Borges Graciosa*.

ORDEN INTERNA DE SERVIÇO N.º 45, DE 24 DE JUNHO DE 1975

O Superintendente do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe conferem a Instrução n.º 58, de 23 de novembro de 1972, publicada no BI-225-72, resolve:

Designar Walter Saucier, Inspetor de Previdência, Nível 20-A, matrícula n.º 1.175.946, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, a titular da Função Gratificada, Símbolo 10-F, de Agente de Treinamento da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro de Pessoal do IPASE. — *Jorge Hippolito Vanmer*, Superintendente Substituto.

com que preceituam o Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação complementar.

Parágrafo Único — Os trabalhos, em todas as suas fases, serão acompanhados pelo Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização da SUDEPE, com o qual a SECRETARIA estabelecerá perfeito entendimento e mútua colaboração.

II - DAS OBRIGAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA — A SECRETARIA, como entidade executora, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização do cumprimento das leis federais de pesca, consoante as diretrizes do Governo, consubstanciadas no Plano Nacional do Desenvolvimento da Pesca;
- b) fornecer, para execução dos trabalhos objeto do presente convênio, o pessoal especializado, assim como os materiais de consumo e permanente, veículos e outros equipamentos necessários;
- c) organizar técnica e administrativamente os trabalhos, de modo a conduzi-los eficientemente e com estreita observância à legislação pertinente, regulamentações e orientações baixadas pela SUDEPE;
- d) manter um setor especializado, devidamente aparelhado, de modo a oferecer adequado tratamento aos interessados nos assuntos que digam respeito ao objeto deste convênio;
- e) apresentar, até o último dia do mês anterior ao do vencimento de cada parcela da contribuição financeira, conforme cronograma de desembolso aprovado, a prestação de contas da última parcela dos recursos recebidos e aplicação, bem assim relatório de andamento dos serviços, em três vias;
- f) recolher de imediato ao Banco do Brasil S/A, a crédito da SUDEPE, conta "Autarquias à Vista - Recursos de Pesca", as importâncias provenientes da aplicação de multas decorrentes das infrações atuadas, bem assim das taxas do Registro Geral da Pesca;
- g) fazer constar, ao lado do nome da SECRETARIA, o nome da SUDEPE em todos os trabalhos, publicações, materiais de informação e veículos que se refiram ao presente convênio;
- h) concorrer, para a execução e durante a vigência deste convênio, com importâncias equivalentes à contribuição financeira que, em cada exercício, lhe destinar a SUDEPE, compromissadas, anualmente, no Orçamento do Estado, que correrá à conta da verba 2.13.06-3.2.7.2, programa 04.15.103.1.427;
- i) promover, na sua área de atuação, junto a órgãos municipais e associações rurais, ampla divulgação das normas que regem a pesca, especialmente no que tange a direitos

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

(*) — Registros efetuados no mês de maio de 1975

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE E, DE OUTRO, O ESTADO DE GOIÁS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PESQUEIRA, E A FISCALIZAÇÃO DO SEU EXERCÍCIO NO TERRITÓRIO GOIANO.

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Médico Veterinário JOSIAS LUIZ GUIMARÃES, e o Estado de Goiás, a seguir denominado apenas SECRETARIA, por seus representantes legais neste ato, Doutores LUIZ BARRETO CORRÊA DE MENEZES NETO e OSMAR XERXIS CABRAL, respectivamente Secretário da Agricultura e Procurador Geral do Estado, consoante a autorização governamental nº 881, de 20 de maio de 1975, exarada no Processo nº 000938/75, protocolizado na Secretaria da Agricultura, acordaram na celebração do presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Convênio tem por objeto estabelecer um regime de estreita cooperação com o Governo do Estado de Goiás, visando ao desenvolvimento da pesca e, especificamente, à fiscalização do seu exercício, no território estadual, na conformidade

(*) — N. da D. Pb. — Os registros em apreço estão publicados em Suplemento à presente edição.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

e deveres daqueles que, em caráter científico, comercial e desportivo, a exercitem.

CLÁUSULA TERCEIRA - A SUDEPE se obriga:

- a) concorrer, no presente exercício, com a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), à conta da verba 2800.04.15.089.1594 "Fortalecimento do Setor Pesqueiro", e, nos exercícios subsequentes, com importâncias ideais ao atendimento das necessidades de maior ou menor intensificação dos trabalhos, segundo programação orçamentária;
- b) manter, através do seu órgão competente, a SECRETARIA permanentemente informada e atualizada, no que diz respeito às normas e orientações para o exercício da pesca.

§ 1º - Os recursos a que se refere a alínea "a" desta cláusula serão depositados, em conta especial, no Banco do Brasil S/A, Agência Central de Goiânia, - GO e movimentados pelo executor do convênio.

§ 2º - Os saldos apurados no encerramento de cada exercício, na vigência do convênio, serão incluídos no Plano de Aplicação de Recursos, para aprovação e movimentação no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá à SECRETARIA a contabilização das importâncias recebidas da SUDEPE, reservando-se a esta a fiscalização financeira, mediante tomada de contas e auditoria.

III - DOS PRAZOS.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração do presente convênio é de quatro (4) exercícios financeiros, inclusive o corrente.

CLÁUSULA SEXTA - Os trabalhos, objeto do presente termo, terão início a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único - Ressalvam-se, nos casos em que couber, as disposições do convênio em execução no exercício de 1974, cuja vigência, por força desta cláusula, fica prorrogada até a data da assinatura deste termo.

IV - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência deste convênio decorrerá da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos jurídicos que se retroagirão à data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão ajustar a forma de prorrogação, desde que assim exija o interesse comum.

CLÁUSULA NONA - Poderão as partes rescindir este convênio quando uma delas se torne inadimplente. A rescisão será automática e independará de qualquer

notificação judicial ou extra-judicial. A denúncia poderá ocorrer a qualquer época. Nesta hipótese as partes comunicarão uma a outra, e, dentro de trinta dias, contados da comunicação, rescindir-se-á a averça.

V - DOS BENS ADQUIRIDOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os bens adquiridos com recursos do convênio serão escriturados, conforme a modalidade de cada conveniente, e ficarão sob os cuidados da SECRETARIA. Entretanto, findo, denunciado ou rescindido o convênio, serão restituídos à parte conveniente que concorreu para a sua aquisição.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A aplicação dos recursos previstos neste instrumento far-se-á de acordo com Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados pela SUDEPE e que são partes integrantes deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pessoal que, porventura e a qualquer título, venha a ser admitido para execução dos serviços de que trata este convênio, não terá, com a SUDEPE, qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O executor do convênio será designado pela SUDEPE, mediante indicação da SECRETARIA.

VII - DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para conhecer das causas da execução e interpretação das cláusulas deste convênio.

VIII - DO REGISTRO.

O presente convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura, não se responsabilizando o Estado por indenização alguma, se o Tribunal de Contas do Estado, por qualquer motivo, denegar o seu registro. Entretanto, uma vez registrado, retroagirão seus efeitos à data prevista em sua cláusula sexta.

E por estarem justos e convencionados firmam o presente em cinco (5) vias de um só teor e forma, lavrado em livro próprio da SUDEPE, às folhas 29 a 31, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de Direito.

Brasília, 30 de maio de 1975. - Josias Luiz Guimarães - Luiz Barreto Corrêa de Menezes Neto - Osmar Xerxis Cabral - Testemunhas: Jairo dos Santos Souza - Maria Alves do Amaral. (Nº 5184 - 8-7-75 - Cr\$302,00)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE E, DE OUTRO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta Cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Med. Vet. JOSIAS LUIZ GUIMARÃES, e o Estado do Maranhão, a seguir denominado apenas SECRETARIA, por seu representante legal neste ato, Eng. Agr. DOMINGOS DOS SANTOS MARTINS FILHO, Secretário de Agricultura, acordaram na celebração do presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto estabelecer um regime de estreita cooperação com o Governo do Estado do Maranhão, visando ao desenvolvimento da pesca e, especificamente, à fiscalização do seu exercício, no território estadual, na conformidade com que preceituam o Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação complementar.

Parágrafo Único - Os trabalhos, em todas as suas fases, serão acompanhados pelo Órgão Regional da SUDEPE, com o qual a SECRETARIA estabelecerá perfeito entendimento e mútua colaboração.

II - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A SECRETARIA, como entidade executora, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização do cumprimento das leis federais de pesca, consoante as diretrizes do Governo, com substanciadas no Plano Nacional do Desenvolvimento da Pesca;
- b) fornecer, para execução dos trabalhos objeto do presente convênio, o pessoal especializado, assim como os materiais de consumo e permanente, veículos e outros equipamentos necessários;
- c) organizar técnica e administrativamente os trabalhos, de modo a conduzi-los eficientemente e com estreita observância à legislação pertinente, regulamentações e orientações baixadas pela SUDEPE;
- d) manter um setor especializado, devidamente aparelhado, de modo a oferecer adequado tratamento aos interessados nos assuntos que digam respeito ao objeto deste convênio;
- e) apresentar, até o último dia do mês anterior ao do vencimento de cada parcela da contribuição financeira, conforme cronograma de desembolso aprovado, a prestação de contas da última parcela dos recursos recebidos, aplicados na execução deste pacto, com a respectiva documentação, bem assim relatório de andamento dos serviços, em três vias;
- f) recolher de imediato ao Banco do Brasil S/A, a crédito da SUDEPE, conta "Autar-

quias à Vista - Recursos de Pesca", as importâncias provenientes da aplicação de multas decorrentes das infrações autuadas;

- g) fazer constar, ao lado do nome da SECRETARIA, o nome da SUDEPE em todos os trabalhos, publicações, materiais de informação e veículos que se refiram ao presente convênio;
- h) concorrer, para a execução deste convênio, a partir de 1976, com importâncias equivalentes à contribuição financeira que lhe destinar a SUDEPE, comprometidas anualmente na Lei de Meios do Estado;
- i) promover, na sua área de atuação, junto a órgãos municipais e associações rurais, ampla divulgação das normas que regem a pesca, especialmente no que tange a direitos e deveres daqueles que, em caráter científico, comercial e desportivo, a exercitem.

CLÁUSULA TERCEIRA - A SUDEPE se obriga:

- a) concorrer, no presente exercício, com a quantia de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à conta da verba 42 - 03 - 04.15.089.1.594 e, com importâncias ideais ao atendimento das necessidades de maior ou menor intensificação dos trabalhos, segundo programação orçamentária;
- b) manter, através do seu órgão Regional, a SECRETARIA permanentemente informada e atualizada, no que diz respeito às normas e orientações para o exercício da pesca.

§ 1º - Os recursos à que se refere a alínea "a" desta cláusula serão depositados, em conta especial, no Banco do Brasil S/A, Agência de São Luiz - MA e movimentados pelo executor do convênio.

§ 2º - Os saldos apurados no encerramento de cada exercício, na vigência do convênio, serão incluídos no Plano de Aplicação de Recursos, para aprovação e movimentação no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá à SECRETARIA a contabilização das importâncias recebidas da SUDEPE, reservando-se a esta a fiscalização financeira, mediante tomada de contas e auditoria.

III - DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração do presente convênio é de quatro (4) exercícios financeiros, inclusive o corrente.

IV - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - A vigência deste convênio decorrerá da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos jurídicos que se retroagirão à data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA — As partes poderão ajustar forma de prorrogação, desde que assim exija o interesse comum.

CLÁUSULA OITAVA — Poderão as partes rescindir este convênio quando uma delas se torne inadimplente. A rescisão será automática e independe de qualquer notificação judicial ou extra-judicial. A denúncia poderá ocorrer a qualquer época. Nesta hipótese as partes comunicarão uma à outra, e, dentro de trinta dias, contados da comunicação, rescindir-se-á a avença.

V — DOS BENS ADQUIRIDOS

CLÁUSULA NONA — Os bens adquiridos com recursos do convênio serão escriturados, conforme a modalidade de cada uma das convenientes, e ficarão sob os cuidados da SECRETARIA. Entre tanto, findo, denunciado ou rescindido o convênio, serão restituídos à parte conveniente que concorreu para a sua aquisição.

VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA — A aplicação dos recursos previstos neste instrumento far-se-á de acordo com Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desemboolso, previamente aprovados pela SUDEPE e que são partes integrantes deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O pessoal que, porventura e a qualquer título, venha a ser admitido para execução dos serviços de que trata este convênio, não terá, com a SUDEPE, qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O executor do convênio será designado pela SUDEPE, mediante indicação da SECRETARIA.

VII — DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Fica eleito o foro de Brasília-DF, para conhecer das causas da execução e da interpretação das cláusulas deste convênio.

E por estarem justos e convencionados firmam o presente em cinco (5) vias de um só teor e forma, lavrado em livro próprio da SUDEPE, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Recife, 25 de junho de 1975 — Josias Luiz Guimarães —
— Domingos dos Santos Martins Filho — Testemunhas: Odair da Silva Soares — Manoel Olímpio de Vasconcelos Netto,
(Nº 5181 — 8-7-75 — Cr\$251,00)

Superintendente

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Termo de Convênio que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia, para a Construção do Centro de Capacitação de Recursos Humanos do Médio Araguaia.

Aos 8 (oito) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante denominada SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente, Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria, e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia, designado agora por COMMEA, neste ato representado por seu Presidente, Advogado

José de Barros Souza, resolveram firmar o presente convênio para construir o Centro de Capacitação de Recursos Humanos do Médio Araguaia, mediante as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O COMMEA se obriga a construir o Centro de Capacitação de Recursos Humanos do Médio Araguaia, composto dos seguintes equipamentos:

- Núcleo Administrativo
- Núcleo de salas de aula
- Núcleo Comunitário
- Núcleo de Oficinas
- Almoxarifado e mecanografia

§ 1.º A construção deverá obedecer aos projetos de Arquitetura, cálculo, instalações e suas respectivas especificações.

Cláusula Segunda — A SUDECO participará com a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), montante total orçado para a construção.

Cláusula Terceira — A importância mencionada na cláusula anterior correrá por conta das verbas:

a) Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) da atividade 07.40.217.2023, elemento despesa 4110 e Cr\$ 200.000,00, (duzentos mil cruzeiros), do projeto "07.58.323.1644", elemento despesa 4110, do orçamento do corrente exercício;

b) Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), por conta da dotação alocada no projeto "Desenvolvimento de áreas Urbanas", subprograma "Planejamento Urbano", programa "Urbanismo" do orçamento de 1976.

Cláusula Quarta — Os recursos serão repassados ao COMMEA em parcelas definidas no cronograma físico-financeiro, aprovado entre as partes e integrado ao presente convênio conforme as seguintes condições:

a) A primeira parcela, no valor de Cr\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil cruzeiros), será repassada na data de publicação deste convênio no Diário Oficial da União;

b) A segunda parcela no valor de Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), a terceira de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), a quarta de Cr\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros) e a quinta de Cr\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros), serão repassadas 90, 180, 270 e 360 dias, respectivamente, após a publicação deste convênio, desde que cumpridos os serviços definidos pelo cronograma físico-financeiro para cada etapa;

c) A sexta e última parcela de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) será repassada até 10 dias após o laudo conclusivo das obras emitido pelo representante da SUDECO.

Cláusula Quinta — Será representante da SUDECO, no presente convênio, para efeito de fiscalização técnica, um arquiteto do Departamento de Desenvolvimento Local.

Cláusula Sexta — A vigência do presente convênio é de 24 meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

§ 1.º Ao final do presente convênio o COMMEA se obriga a apresentar à SUDECO demonstrativo analítico da aplicação desses recursos.

§ 2.º O COMMEA se obriga a colocar nas obras, placas em locais de destaque com a citação bem legível "Convênio SUDECO".

Cláusula Sétima — A SUDECO poderá rescindir o presente convênio, em caso de inadimplimento, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial, não ficando sujeita a qualquer outro pagamento senão o correspondente ao valor dos trabalhos até então realizados.

Cláusula Oitava — O foro de Brasília, será o competente para qualquer

procedimento judicial com relação a este convênio.

E por estarem de acordo mandaram datilografar o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, firmando-o na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam. — Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO — José de Barros Souza, Presidente do COMMEA.

Ofício n.º 223-75 — Empenho número 23-75.

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato celebrado em 31 de dezembro de 1974 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, a Engenharia S. A. — Serviços de Engenharia com a Intervenção do Governo do Estado de Mato Grosso, na forma a seguir:

Aos 23 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria, e a Engenharia S. A. — Serviços de Engenharia, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Doutor Manfredo Wehmann, com a intervenção do Governo do Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Governador, Doutor José Garcia Neto, tendo em vista o que consta do processo n.º 01.620-75, resolveram, através do presente Termo Aditivo ao contrato celebrado entre as partes no dia 31 de dezembro de 1974, alterar a cláusula sexta que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira Aditiva — A cláusula sexta do contrato celebrado entre os convenientes na data supra mencionada passa a ter nova redação nos termos seguintes:

Cláusula Sexta — O prazo para entrega do trabalho atribuído à Engenharia se estenderá até 31 de agosto do ano em curso, ficando entendido, no entanto, que a vigência deste Contrato terá termo em 30 de novembro do corrente ano.

Cláusula Segunda Aditiva — Ficam mantidas as demais cláusulas que são ratificadas e permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo para que produza os seus legítimos efeitos de direito.

Brasília, 23 de maio de 1975. — Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO. — Manfredo Wehmann, Diretor Presidente da Engenharia. — José Garcia Neto, Governador do Estado de Mato Grosso.

Ofício n.º 223-75.

Empenho n.º 23-75.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO Nº 16-75

Concorrência para construção de 2 (dois) conjuntos de edifícios de apartamentos para o D.N.E.R. em Brasília, DF., sob o regime de Empreitada Global.

EDITAL Nº 80-75

1. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do

Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrência para construção de 2 (dois) conjuntos de edifícios de apartamentos, sendo 9 (nove) blocos na SQ 216-SUL e 11 (onze) na SQ 112-Norte, em Brasília, DF.

2. A Concorrência se desdobrará em duas fases, sendo a primeira de

habilitação e a segunda de concurso de propostas.

3. Os interessados poderão obter o Edital na Seção de Expediente do D.N.E.R., na Rua General Bruce n.º 63 — Rio de Janeiro — RJ e informações sobre a licitação no Grupo Executivo de Concorrências, na Avenida Presidente Vargas n.º 534 — 4.º andar — Rio de Janeiro — RJ.

4. A data para apresentação dos invólucros "Documentação" e "Proposta" necessários à participação dos interessados será no dia 25 de agosto de 1975.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1975.
— Stanley Fortes Baptista, Diretor-Geral.

Dias: 18, 21 e 22-7-75.

Diretoria de Pessoal

EDITAL

O dirigente do Órgão de Pessoal notifica os servidores:

01 — Ademir Custódio — Patr. Auxiliar — 71.751.

02 — Arnaldo da Costa Alves Filho — Eng. Op. Estradas — 1.884.

03 — Carlos Eduardo Caserio Machado — Aux. Administração — 1.804.

04 — Carlos Mario Santos Ribeiro — Economista — 1.763.

05 — Eduardo Jorge Ramirez Saldanha — Patr. Auxiliar — 6.131.499.

06 — Francisco Gonçalves da Silva — Radioperador — 2.200.207.

07 — João Carlos de França — Cond. Topografia — 91.213.

08 — João Vieira Peixoto Filho — Patr. Auxiliar — 200.111.

09 — José Carlos de Souza Madeira — Trabalhador — 71.949.

10 — José Girão Nogueira — Patr. Auxiliar — 31.213.

11 — Luiz Miod — Eng. Op. Estradas — 1.810.

12 — Manoelino Matos de Andrade — Engenheiro — 1.483.

13 — Odilon Parente Cronemberger — Engenheiro — 1.023.

14 — Paulo Virgílio Soares da Luz — Esc. Datilógrafo — 101.457.

que se encontram em lugar incerto e não sabido, para manifestarem, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital, perante o Órgão de Pessoal, localizado no Edifício Sofia Setor Comercial Sul — Brasília — DF, opção pela continuidade da suspensão de seu contrato de trabalho, ou pela desistência e imediata reassunção de exercício, a fim de que possa concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos, na forma determinada pelo artigo 8.º do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974.

2. A falta de manifestação formal, no prazo indicado, importará em tácita opção pela continuidade do afastamento e consequente desistência de concorrer à inclusão no novo Plano.

3. Cumpre assinalar que se seu contrato de trabalho permanecer suspenso, seu emprego poderá ser incluído no Quadro Suplementar, se não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), caso contrário

será relacionado para dispensa na forma da legislação pertinente e Instrução Normativa n.º 32, de 28 de agosto de 1975 do DASP.

4. A opção pela desistência da suspensão do contrato importará na obrigatoriedade de reassumir o exercício, caso contrário, será observado o disposto no item 3 deste Edital. — Proc. Maurício Couto Cesar, Diretor de Pessoal.

Ofício n.º 468-75

Dias: 16, 17 e 18-7-75

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Escola de Farmácia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, mando publicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o § 5.º do artigo 136 do R.I. da Escola de Farmácia de Ouro Preto, ilíquido identificado o candidato inscrito ao concurso de Livre Docência da disciplina de Anatomia e Histologia (Embriologia e Genética Humana) do Departamento de Ciências Biológicas da Escola de Farmácia da UFOP de que o referido Concurso será instalado no dia 23 (vinte e cinco) de agosto próximo, segunda-feira, às 9 (nove) horas, na Sala Nobre do Estabelecimento, à Rua Costa Sena número 171, na cidade de Ouro Preto — MG.

A Comissão Examinadora

1 — Prof. José Pio Cardoso — da E.F. — UFOP

2 — Prof. Pedro Raso — da E.F. — UFOP

3 — Prof. Moacyr do Amaral Lisboa — da E.M. — UFOP

4 — Prof. Enio Cardillo Vieira — ICB — UFMG

5 — Prof. Antonio Otaviano de Almeida — Fac. de Medicina da — UFMG.

Suplentes

1 — Prof. Gerardo Trindade — Emérito da E.F. da — UFOP

2 — Prof. José Badini — da E.F. — UFOP

3 — Prof. Alcino Lázaro da Silva — Fac. de Medicina da — UFMG

4 — Prof. Pedro Luiz Diniz Viana — Fac. de Odontologia da — UFMG.

Diretoria da Escola de Farmácia da UFOP, em 16 de julho de 1975. — Prof. José Coppola Sobrinho, Diretor.

Visto: Wagner Lombardi, Respondendo pela Reitoria da UFOP.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

CONCORRÊNCIA INFRAERO Nº 002-SBCT-75

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, com sede em Brasília — Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 4 n.º 58 — Edifício Chama 5.º e 6.º andares, faz saber às Empresas nacionais interessadas que se encontra aberto o processo de Licitação para Concorrência para execução das Obras e Serviços de Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e Construção da Casa de Força, no Aeroporto Afonso Pena, em Curitiba, Estado do Paraná.

O Edital completo poderá ser retirado diretamente na Administração Central da INFRAERO — 6.º andar — Setor de Licitação e Cadastro — SELC, mediante o pagamento da Taxa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a partir do dia 21 do corrente.

Os documentos de habilitação e respectivas propostas técnico-financeiras serão recebidas na Administração Central da INFRAERO, no mesmo endereço supra — 6.º andar — Setor de Licitação e Cadastro — SELC, às 10:00 (dez) horas do dia 30 (vinte) de agosto de 1975.

Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

Vol. 70 *** — dezembro
de 1974

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves, n.º 1

Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:
Palácio da Justiça —
3.º pavimento — Corredor D
— Sala 311

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Poderão participar as Empresas especializadas que tenham se constituído há mais de 2 (dois) anos, que possuam Capital Social Integralizado igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), cujo índice de liquidez geral seja maior ou igual a 1 (um), e que atendam às exigências técnicas e legais do Edital.

Brasília, 14 de julho de 1975. — Orlando Araújo Pudente, Presidente da Comissão de Licitação.

Dias: 16, 17 e 18-7-75.

Concorrência INFRAERO n.º 001-SBCT-75

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, avisa aos interessados que, o recebimento e a abertura dos documentos e propostas relativos à Concorrência em epígrafe, marcado para o dia 31 (trinta e um) de julho de 1975, fica adiado para o dia 18 (dezoito) de agosto de 1975, no mesmo local e hora anteriormente marcados.

Brasília, 14 de julho de 1975. — Orlando Araújo Pudente, Presidente da Comissão de Licitação.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução número 1.999, de 22 de fevereiro de 1968 e do artigo 2.º da Resolução número 2.071, de dezembro de 1972, o Processo abaixo relacionado acha-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias, contenciosas, do Conselho Deliberativo, nos dias 4 e 18 de agosto; 1.º e 15 de setembro, às quinze horas; 8 e 19 de agosto; 2 e 16 de setembro, às dez horas, na Sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8.º andar — Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, além dos que forem adiados das sessões anteriores.

PROCESSO FISCAL

Estado de São Paulo

Processo: AI 487-74

Autuada: Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S. A.

Assunto: Recurso "ex-officio" — Infrção ao artigo 36, letra b e § 2.º, da Lei n.º 4.870-65.

Relator: Francisco de Assis de Almeida Pereira.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

TOMADA DE PREÇOS RJ. 010-75

Aviso

Faço saber, para conhecimento dos interessados, que, no dia 28 de julho do corrente ano, às 15 horas, nas dependências do IBC — DMT-RJ à rua Cordeiro da Graça, número 158 — Santo Cristo, nesta cidade, será realizada a Tomada de Preços número

DOCUMENTO ILÉGÍVEL

co 010-75, para a execução, por firma especializada, de trabalho de revisão geral detalhada e respectivos consertos dos aparelhos de ar condicionado central e contrato de manutenção destes equipamentos, nos prédios do IDC e suas dependências neste Estado.

O Edital encontra-se à disposição das firmas interessadas, na Comissão de Licitação, no horário das 15 às 18 horas, Sala 15, à Rua Cordeiro da Graça número 156, nos dias úteis.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1975.
— João José Bragony, Presidente da Comissão de Licitação, Substituto.
Ofício nº 72-75

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 111 Data: 16.06.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	7,925	7,975
Dólar Canadense	7,925	7,975
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécio	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquês	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peito	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(Q) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 112 Data: 17.06.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	7,925	7,975
Dólar Canadense	7,925	7,975
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécio	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquês	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peito	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(Q) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 113 Data: 18.06.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	7,925	7,975
Dólar Canadense	7,925	7,975
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécio	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquês	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peito	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(Q) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 114 Data: 19.06.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	7,925	7,975
Dólar Canadense	7,925	7,975
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécio	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquês	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peito	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(Q) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 115 Data: 20.06.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	7,925	7,975
Dólar Canadense	7,925	7,975
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécio	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquês	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peito	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(Q) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 116 Data: 23.06.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	7,925	7,975
Dólar Canadense	7,925	7,975
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécio	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquês	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peito	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(Q) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 117 Data: 24.06.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	7,925	7,975
Dólar Canadense	7,925	7,975
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécio	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquês	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peito	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(Q) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 118 Data: 25.06.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	7,925	7,975
Dólar Canadense	7,925	7,975
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécio	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquês	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peito	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(Q) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 119 Data: 26.06.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	8,020	8,070
Dólar Canadense	8,020	8,070
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécio	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquês	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peito	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(Q) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 120 Data: 17.06.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	8,020	8,070
Dólar Canadense	8,020	8,070
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécio	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquês	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Yelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peito	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Yeni	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(Q) Alterado em relação à anterior

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO CONCORRÊNCIA N.º 68-73

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 horas do dia 26 de agosto de 1975, na Sede do DNOS, será realizada uma concorrência para execução de poços tubulares profundos e obras complementares, em vários Municípios localizados na região do Pantanal do Estado de Mato Grosso, 8.ª Diretoria Regional de Saneamento, com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento do Pantanal Matogrossense — PRODEPAN.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação n.º 68, de 1975, na Divisão Financeira, localizada na Sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 62, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, ou na Sede da 8.ª DRS, à Rua Dom Aquino n.º 1.800, na cidade do Campo Grande — MT. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Chefe do Núcleo Executivo de Licitações.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 56/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações do DNOS, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 56/75, referente a execução de uma ponte em concreto armado e protendido na Av. Automóvel Club, sobre o Canal Sarapuí, no Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, 6a. Diretoria Regional de Saneamento (6a. DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 56/75.

Às quinze horas do dia 1º de julho de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Av. Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado do Rio de Janeiro, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'A VILA, pelos Engºs. JOSÉ PERALVA DE CARVALHO e JONAS MACHADO BASTOS, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 56/75, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, os representantes das firmas ECOCIL - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., CONSTRUTORA NASCIMENTO VALADARES LTDA. e TRANSPAVI-CODRASA S/A - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS, inscritas neste Departamento sob os nºs. 017-PE, 002-PE e 012-PE, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura dos envelopes de proposta e a leitura dos seguintes totais:

ECOCIL - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 3.591.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil cruzeiros)

Prazo total para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

CONSTRUTORA NASCIMENTO VALADARES LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 3.591.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil cruzeiros)

Prazo total para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

TRANSPAVI-CODRASA S/A - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 3.591.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil cruzeiros)

Prazo total para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Depois que os interessados rubricaram todas as propostas e nada tiveram a declarar para constar da Ata, o Senhor Presidente, informou que as empresas seriam convocadas para apresentar nova proposta com redução de preço, caso o exame da Comissão viesse a constatar a ocorrência de empate, e solicitou que os representantes das firmas indicassem ao Secretário da Comissão os endereços para a eventual convocação que seria afixada também no quadro de avisos do Núcleo Executivo de Licitações.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, primeiro de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'AVILA
(Procurador Membro)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engº Membro Suplente)

JONAS MACHADO BASTOS
(Engº Membro Suplente)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DECRETO-LEI Nº 72.771, DE 6-9-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.223

PREÇO: Cr\$ 6,00

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º T.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º T.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º T.211

PREÇO: Cr\$ 25,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º T.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º T.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º T.225

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00